LEI Nº 4.467/2002

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA" NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Conselheiro Lafaiete o Programa **"ADOTE UMA PRAÇA."**

Art. 2º. A praça será adotada por uma empresa privada, que cuidará de sua manutenção, procedendo algumas reformas na mesma, quando necessárias, para melhor uso de seus frequentadores.

PARÁGRAFO ÚNICO. As quadras poliesportivas que existirem em praças farão parte da adoção das mesmas.

Art. 3º. A adoção da praça será feita através de convênio entre a empresa adotante e a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, cujas regras, para esse efeito, serão definidas na regulamentação da respectiva Lei.

Art. 4º. A empresa adotante poderá explorar o espaço publicitário na praça adotada, segundo o que dispõe o regulamento.

Art. 5º. A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2002.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal